

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO Nº 59510.001289/2022-91-e

Aos 31 (trinta e um) dias de agosto do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais apícolas, para estruturação do processo produtivo da cadeia produtiva da apicultura, que serão destinados ao atendimento a diversos municípios e comunidades rurais, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 1.515.414,00**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, constante à peça 76 do Processo nº 59510.001289/2022-91-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA, CNPJ nº 16.629.393/0001-37, com sede na Avenida Helvidio Nunes, nº 3.654, Bairro Junco, na cidade de Picos/PI, telefones nºs (89) 99906-6846 e (89) 99408-4466, e-mail: oneide.quality@gmail.com, representada por sua Diretora, Sra. MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Justino Luz, nº 4059, Bairro Junco, na cidade de Picos/PI, Carteira de Identidade nº 664.864, SSP/PI, CPF nº 338.092.403-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
07	Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100 % poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm,	UNID.	760	R\$ 166,00	R\$ 126.160,00

	preta na parte frontal e branca no restante. A abertura da malha da tela deverá permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sairá a tela. A base da tela será costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura mínima de 38 cm na horizontal. Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm². Na parte das costas deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80 m e 1,99 m.				
08	Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100% poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm, preta na parte frontal e	UNID.	40	R\$ 166,00	R\$ 6.640,00

	branca no restante. A abertura da malha da tela deverá permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sairá a tela. A base da tela será costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura mínima de 38 cm na horizontal. Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm². Na parte das costas deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80 m e 1,99 m.				
TOTAL DA ATA:					R\$ 132.800,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o

objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a fornecimento s nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 008/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 008/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 31 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR

MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA

MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA